



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 23038.008520/2023-33

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ (UPA).

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Diretora de Gestão, **Sra. Luciana Mendonça Gottschall**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 808, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1496099, doravante denominado CONTRATANTE, e a Universidade Patativa Assaré (UPA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.342.580/0001-19, sediada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, em Juazeiro do Norte/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Sr. Cícero Anderson Palacio de Carvalho**, Diretor-Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.008520/2023-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de Agente de Integração, para o desenvolvimento de atividades de recrutamento de estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação), por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/11/2025 até 02/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 403,00 (quatrocentos e três reais), totalizando o valor global de R\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais), conforme regras descritas na Cláusula Quinta do Contrato, segue tabela abaixo:

Item	Especificações	CATSER	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total
------	----------------	--------	-------------------	------	----------------	--------------	-------------

1	Contratação dos serviços de Agente de Integração, para o desenvolvimento de atividades de recrutamento de estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação).	15156	vagas	26	R\$ 15,50	R\$ 403,00	R\$ 4.836,00
---	--	-------	-------	----	-----------	------------	--------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.36.07;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE002931.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 02/11/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Luciana Mendonça Gottschall

Diretora de Gestão

Universidade Patativa Assaré – UPA

Cícero Anderson Palacio de Carvalho

Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Anderson Palacio de Carvalho**, Usuário Externo, em 23/10/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendonça Gottschall**, Diretor(a) de Gestão, em 28/10/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Gracielle dos Santos Januario**, Colaborador(a), em 28/10/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Nunes Lustosa**, Colaborador(a), em 28/10/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2706223** e o código CRC **3F6B5F61**.